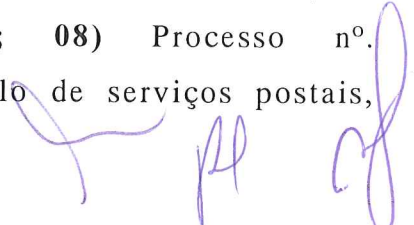


ATA DA 915ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Às dez horas do dia quatro de fevereiro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Maria Ester Ferreira Botelho. **PRESENCAS:** Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Interino, Mário Rodrigues Júnior - Diretor de Engenharia e Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 914ª de 30/01/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.100113/2014-26 (vol. único) – Acordo Coletivo de Trabalho - ACT Extinto GEIPOT 2015; **03)** Processo nº. 51402.037794/2013-10 (13º vol.) – Contratação para prestação de serviço de limpeza/conservação e copeiragem, com fornecimento, sob demanda de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades das unidades da VALEC situadas nos estados de Goiás/GO, Bahia/BA, Tocantins/TO e Distrito Federal/DF; **04)** Processo nº. 51402.028891/2012-19 (5º vol.) – Prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de materiais, correspondente ao Lote 01 do Edital - Contrato nº 078/2010. Processo Originário nº 375/2010; **05)** Processo nº. 51402.109931/2015-75 (vol. único) – Cessão da empregada Elisabete Fernandes Barbosa; **06)** Processo nº. 50000.044509/2014-46 (vol. único) – Cessão de empregado público; **07)** Processo nº. 50000.000577/2015-84 (vol. único) – Requisição de empregada pública; **08)** Processo nº. 51402.063459/2013-55 (3º Vol.) – Contrato múltiplo de serviços postais,



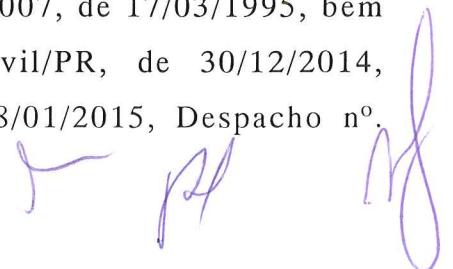
telemáticos e de correspondências agrupadas para as unidades da VALEC; **09**) Processo nº 51402.025925/2012-13 (19º vol.) – Licitação das obras e serviços remanescentes de engenharia e manutenção do segmento ferroviário compreendido entre o Km 1.294 (Pátio de Uruaçu/GO) e o Km 1.574 (Porto Seco/GO) da Ferrovia Norte Sul; **10**) Processo nº. 51402.097655/2014-11 (2º Vol.) – implantação de governança de tecnologia da informação e comunicação. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, e considerando o disposto na Carta nº. 021/2014/ASSERGE, de 08/10/2014, Atas das 1ª e 2ª Reuniões ACT GEIPOT 2015/2015 – VALEC/ASSERGE, de 10/12/2014 e 09/01/2015, respectivamente, Nota Técnica nº. 01/2015-SUREH, de 09/01/2015, Ofício nº 07/2015-SINDSEP-DF, de 13/01/2015, Despacho 0036/2015-GECOP, de 19/01/2015, Parecer nº. 16/2015-ASJUR/BSB, de 26/01/2015, e Despacho nº. 079/2015-DIRAF, de 28/01/2015, *apreciou* a Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho, que abrange a classe dos ferroviários ativos lotados em quadros especiais, oriundos da Extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT), por força da Lei nº. 11.772, de 17/09/2008, a ser firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal, na forma da legislação em vigor e nos termos das cláusulas estabelecidas, conforme apresentado no processo em referência. O presente acordo vigora pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, com reajuste da tabela salarial vigente em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), este percentual refere-se à concessão do reajuste salarial equivalente ao período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2015, e representa impacto financeiro anual sobre os salários e benefícios, inclusive encargos sociais, na ordem de R\$1.341.659,13 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), cujos recursos orçamentários está em conformidade com o disposto no art.53, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, Lei nº. 13.080, de 02/01/2015, e com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº. 12.593, de 18/01/2012, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Após análise e concordância, a DIREX propõe o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, visando posterior manifestação do Ministério dos Transportes, com vistas à aprovação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas

Estatais (DEST), conforme disposto nos incisos IV e VI do artigo 3º, da Portaria DEST/SE/MP nº. 27, de 12/12/2012. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2013, a ser firmado com a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com fundamento no artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07/06/1997, artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, artigo 40, § 1º, e § 4º da IN nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, bem como consubstanciada na Correspondência nº 270/2014-APECÊ/BSB, de 21/08/2014, Correspondência nº 361/2014-APECÊ/BSB, de 18/11/2014, Nota Técnica nº 086/2014-SUADM/GEADM, de 15/12/2014, aprovada conforme Despacho nº 1551/2014-DIRAF, de 22/12/2014, tendo por objeto a repactuação dos preços dos postos de trabalho previstos no Contrato nº 023/2013, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, firmada entre os seguintes Sindicatos: a) Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS, com vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014; b) Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão-de-obra do Estado de Goiás (SEAC/GO) e o Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins (SINTECAP/TO), com vigência de 01/01/2014 a 31/12/2015; c) Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia (SEAC/BA) e o Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Comercial, Industrial, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal (SINDILIMP/BA), com vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014; d) Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro (SEAC/RJ) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro (SEEAC/RJ), com vigência de 01/03/2014 a 28/02/2015; e) Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão-de-obra do Estado de Goiás (SEAC/GO) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do

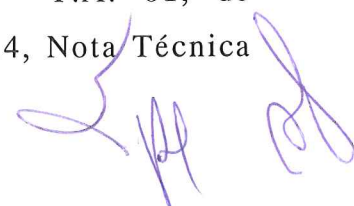
Estado de Goiás (SEACONS/GO), com vigência de 01/03/2014 a 28/02/2015. Em decorrência da referida repactuação, o valor mensal do contrato, a partir de janeiro de 2014, passa de R\$ 115.999,97 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para R\$125.689,22 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), importando o valor do presente Termo de Apostilamento em R\$185.710,63 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais e sessenta e três centavos). O objeto do Contrato é prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento, sob demanda, de mão de obra, materiais e equipamentos para atender às necessidades das unidades da VALEC nos Estados de Goiás, Bahia, Tocantins, Distrito Federal e Rio de Janeiro, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, bem como consubstanciado na Carta Apecê/DF nº 248/2013, de 19/11/2013, Nota Técnica nº 0186/2013-TA 04º, de 26/11/2013, Parecer nº 334/2013-ASJUR, de 05/11/2013, Parecer nº 002/2014-ASJUR/BSB, Nota Técnica nº 020/2014-GEADM/SUADM, de 28/02/2014, Despacho nº. 272/2014-DIRAF, de 07/03/2014, Nota Técnica nº 26/2014-GEADM/SUADM, de 12/03/2014, aprovada conforme Despacho nº 305/DIRAF, de 13/03/2014, Nota Técnica nº 071/2014-GEADM/SUADM, de 08/10/2014, aprovada conforme Despacho nº 1330/2014-DIRAF, de 27/10/2014, e Despacho nº 90/2015/GECOC/SULIC /PRESI/VALEC, de 04/02/2015, *aprovou o Termo de Reconhecimento de Dívida*, a ser firmado com a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com fundamento no art. 59 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, art. 22 do Decreto nº 92.872, de 1986, Jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça, e demais diplomas que a alteram, referente ao Contrato nº 078/2010, no valor total de R\$66.074,72 (sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo R\$33.290,64 (trinta e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), relativos ao acréscimo de um posto de garçom, referente ao período de execução 01/01/2012 a 31/12/2012, devidamente repactuado, e R\$32.784,08 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), relativos à repactuação de preços do referido Contrato, referente ao período



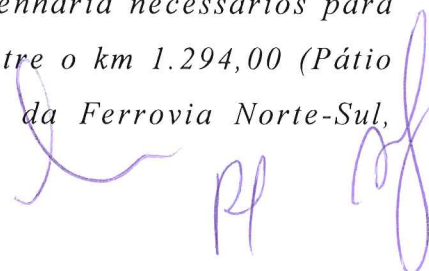
de execução compreendido entre 01/01/2013 e 05/08/2013, dentro da vigência contratual. *O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de material de consumo/reposição e equipamentos, para atender as necessidades da sede da VALEC.* Ademais, a DIREX recomenda a apuração de responsabilidade de quem deu causa à improbidade apontada nos autos, ou seja, realização de despesa sem empenho, observados o contraditório e a ampla defesa. Após, prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, com fundamento no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.020/95 c/c artigo 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 80/94, bem como consubstanciada no Ofício nº 4 – DPU/DILOT DPGU, de 15/12/2014, Despacho s/nº. SUREH/GEREH, de 10/11/2014, Ofício nº 4196 – DIRAF, de 15/12/2014 e Despacho nº. 097/2015 – DIRAF, de 29/01/2015, *autorizou a CESSÃO* da empregada **ELISABETE FERNANDES BARBOSA**, matrícula SIAPE nº. 1664547, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), lotada no Escritório da VALEC na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para exercício de suas atividades na Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, e com fundamento no inciso II, do artigo 93, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12/12/2001, c/c artigo 8º, da Lei nº. 11.314, de 03/07/2006, bem como consubstanciada no Memorando nº 444/SPNT/MT, de 23/10/2014, Encaminhamento nº. 1205/2014-DINOR/COTEC, de 31/10/2014, Despacho/2015-SUREH/GEREH, de 19/01/2015, Despacho nº 104/2015-DIRAF, de 04/02/2015, *autorizou a CESSÃO* da empregada **JULIETA BARBOSA SANTOS**, matrícula SIAPE nº. 1247607, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Administrativos III, do Quadro de Pessoal do extinto GEIPOT, lotada na Sede da VALEC, GECAP/SUREH, em Brasília/DF, para exercício de suas atividades na Coordenação-Geral do Programa Passe Livre/SAAD/SE/MT, em Brasília/DF. Prosseguindo ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, e com fundamento no artigo 2º da Lei nº. 9.007, de 17/03/1995, bem como consubstanciada no Ofício nº 866/SE-C.Civil/PR, de 30/12/2014, Encaminhamento nº. 26/2015-DINOR/COTEC, de 08/01/2015, Despacho nº.



011/2015/SUREH/GEREH, de 20/01/2015, e Despacho nº. 100/2015-DIRAF, de 30/01/2015, *aprovou* a **CESSÃO** da empregada pública **LÚCIA HELENA LIMA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº. 1247882, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento de Engenharia de Transportes III, oriunda do quadro especial do extinto GEIPOT, lotada na sede da VALEC, em Brasília/DF, vinculada à ASSEC/PRESI, para exercer suas atribuições na Secretaria de Portos, em Brasília/DF, no cargo de Assessora Técnica, código DAS 102.3. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, bem como consubstanciada no Memorando nº 450/2014-GEADM, de 15/09/2014, Nota Técnica nº 74/2014-GEADM, de 30/10/2014, devidamente aprovados pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme Despacho nº 1345/2014-DIRAF, de 31/10/2014, Parecer nº 329/2014-ASJUR/BSB, de 09/12/2014, Despacho nº 023/2015/GEADM, de 15/01/2015 aprovado pela Diretoria de Administração e Finanças, de acordo com o Despacho nº. 053/2015-DIRAF, de 16/01/2015, *aprovou* o *Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912353512 (08/2014)*, a ser firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT)**, com fundamento no artigo 62, § 3º, II, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto, a saber: *i) inclusão do serviço de Caixa Postal por meio do Anexo nº 10 correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; ii) Substituição do Anexo nº 07-Carta Comercial pela nova versão, anexa; e iii) Atualização da ficha resumo. O objeto do contrato é a prestação, pela EBCT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida.* Prosseguindo ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 98/2014-DIREN, de 05/12/2014, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado no Memorando nº. CMNB nº. 025/2014-GERÊNCIA ANÁPOLIS, de 05/11/2014, Carta nº 018/2014 - LFO, de 03/11/2014, Relatório Técnico nº. 0014/2014-SV, de 05/11/2014, Nota Técnica nº. 01 - CT 025/13 - T.A. 01, de 03/11/2014, Nota Técnica nº 027/2014-SUPRO, de 15/10/2014, Nota Técnica



nº. 104/2014 – SUCON – BSB, de 24/11/2014, e Despacho nº. 428/2014-SUCON, 05/12/2014. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 334/2014-ASJUR/BSB, de 12/12/2014, e Despacho nº. 475/2014-SUCON, de 19/12/2014, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2013, a ser firmado com o Consórcio TRAIL/SPAVIAS/ALTA, representado pela empresa TRAIL INFRESTRUTURA LTDA., líder do Consórcio, com fundamento no artigo 76, inciso II, do Decreto nº.7.581, de 11/10/2011, bem como, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o período de 07/02/2015 a 07/08/2015; b) Alterar a redação do item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato (Dos Critérios de Medição e Pagamento), conforme descrito a seguir: - Onde se lê “7.1. A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços contratados e executados, a preços integrantes da Proposta de Preços”, leia-se “7.1. A Contratante pagará ao Contratado, pelos Serviços contratados e executados pelas etapas do cronograma físico”; c) Incluir os itens 8.1.4 e 8.1.5 na Cláusula Oitava do Contrato, com a previsão de índices de reajustes a serem utilizados, concernentes aos serviços de Manutenção de Via e Vigilância Patrimonial, conforme descrito a seguir: “8.1.4. Manutenção da Via: adotar o Índice de Conservação Rodoviária da Fundação Getúlio Vargas/Revista Conjuntura Coluna 39-D, podendo ser obtido através do sítio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)”; “8.1.5. Vigilância Patrimonial: adotar o Índice de Preço ao Consumidor – Amplo, referenciado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); d) Readequar os serviços previstos no contrato, incluindo alteração do Pátio de Desvio do Cruzamento, alterações das Linhas Férreas e da Cota de Implantação do Pátio de Anápolis e complementação do lastro de brita nos lotes s/nº., 01 e 04, com acréscimo financeiro de R\$27.234.444,78 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondentes a aproximadamente 15,56% (quinze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor inicial do contrato. *O objeto do contrato é I) a elaboração dos projetos executivos relativos às obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho ferroviário compreendido entre o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) e o km 1.574,00 (Porto Seco/GO) da Ferrovia Norte-Sul,*



dentre eles os relativos a recuperação de aterros, contenção de taludes e dispositivos de drenagem; II) a execução das obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho entre o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) e o km 1.574,00 (Porto Seco/GO) da Ferrovia Norte-Sul; e III) a execução de atividades de manutenção no trecho compreendido entre o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) e o km 1.574,00 (Porto Seco/GO) da Ferrovia Norte-Sul e de seus elementos construídos e instalados, compreendendo os serviços de manutenção da infraestrutura e da superestrutura da Via Permanente e dos elementos faixa de domínio da ferrovia, inclusive das obras-de-arte especiais e correntes, cercas, passagens em nível e vegetação. Finalizando, passando ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, e considerando às disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 7.174/2010, Lei Complementar nº. 123/2006, IN SLTI/MP 04/2010, IN SLTI/MP Nº.02/2008, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como consubstanciada no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº. 024/2014, de 26/08/2014, Análise de Viabilidade de Contratação – AVC – Nº 10/2014, de 26/09/2014, Nota Técnica nº. 20/2014-SUPTI/DIPLAN, de 13/10/2014, Termo de Referência, aprovados conforme Despacho nº. 409/DIPLAN, de 27/10/2014, Ofício nº. 3731/2014-SUPTI/DIPLAN/VALEC, de 10/11/2014, Carta nº 1713/2014/SUPTI/DIPLAN/VALEC, de 10/11/2014, Carta s/nº da TS Consultoria Empresarial Ltda., de 11/11/2014, Ofício nº 058/2014/DAFIN/EMBRATUR, de 18/11/2014, bem como consubstanciada no Parecer nº. 350/2014-ASJUR/BSB, de 23/12/2014, Despacho nº. 14/2015/SUPTI, de 14/01/2015, devidamente aprovado pela Diretoria de Planejamento, conforme Despacho nº 030/DIPLAN, de 15/01/2015, e Despacho nº. 085/2015-GECOC/SULIC/PRESI, de 04/02/2015, *aprovou* o Contrato nº. 002/2015 a ser firmado com a empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, tendo por fundamento legal o artigo 22 do Decreto nº. 7.892/2013, oriundo da Ata de Registro de Preços nº. 02/2014 e Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2014, do Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e demais documentos constantes no processo originário daquele órgão sob o nº. 72100.000157/2013-41, tendo por objeto *a prestação de serviços técnicos de*



*apoio à elaboração do PETI – Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, estruturação e implantação de unidade de apoio à gestão integrando estratégia, projetos e processos da área, operação assistida à execução do PETI, e fornecimento de solução integrada para apoio à Tecnologia da Informação para a área de TI da VALEC.* O valor total do presente contrato é de R\$1.429.640,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, a critério da Contratante, ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 04 de fevereiro de 2015.

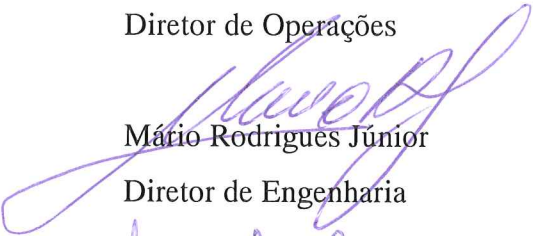
  
Maria Ester Ferreira Botelho

Secretária

  
Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações

  
Mário Rodrigues Júnior

Diretor de Engenharia

  
Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Interino

